

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BCL TPA DO MUNICÍPIO
N.º 105 de 13 / 02 / 1973

DECRETO Nº 1.560/73

de 10 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública a área necessária à abertura e Urbanização da Avenida Fundo de Vale.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Decreto-lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária à abertura, saneamento e urbanização da Avenida Fundo de Vale, a saber:

"Partindo do cruzamento entre a Rua Lavapés e Avenida Sebastião Gualberto; segue a segunda aproximadamente 250m; deflete para a direita até o cruzamento entre as ruas 21 de Abril e Guararapes; segue esta até o seu cruzamento com a rua Manoel Joaquim de Oliveira; segue esta em direção à cidade aproximadamente 20m; deflete para a esquerda indo a um ponto sobre a rua Regente Feijó a aproximadamente 25m do seu cruzamento com a rua Henrique Dias; segue até o cruzamento da Avenida Pedro Alvares Cabral e rua Henrique Dias; segue a um ponto sobre a rua Presidente Vargas a aproximadamente 40m no sentido cidade do cruzamento da rua citada com a rua Presidente Bernardes; segue para o cruzamento entre as ruas Presidente Bernardes e Frederico Miacci; segue para o cruzamento entre as ruas Samuel Antonio Rodrigues e Dumilde Marcondes; seguindo em direção - ao vertice mais proximo da faixa da Light; margeando esta faixa, segue até a Avenida Dr. Nelson D'Avila; segue ao cruzamento entre as ruas Mario Sampaio Martins e Leonildo Ramos Cruz; segue a um ponto sobre a Avenida Floriano Peixoto a aproximadamente 40m da origem; dai ao cruzamento - das ruas Claudino Pinto e Antonio Saes; segue ao cruzamento entre a rua Coronel Moraes e Linha Velha; segue a segunda ate seu cruzamento com a rua Sebastião Humel, indo ao cruzamento entre as ruas 21 de Abril e Lavapes; seguindo a segunda até seu cruzamento com a Avenida Sebastião Gualberto que é origem desse poligono".

Paragrafo Unico - A desapropriação a que se refere este artigo compreende nao so as áreas indispensáveis à abertura da Avenida Fundo de Vale e respectivas obras e serviços de infra-estrutura e equipamentos, mas também áreas marginais contíguas suscetíveis de supervalorização decorrente da execução dessas obras e serviços.

Artigo 2º - A área declarada de utilidade pública nos termos e para os fins especificados neste Decreto, compreendendo terrenos sem benfeitorias e construções para fins residenciais e de comércio, es

cont. Decr.1.560/73

-fls.2-

está detalhadamente descrita e caracterizada na planta elaborada pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura.

Parágrafo único - Os nomes dos eventuais proprietários possuidores ou detentores, a qualquer título de terrenos sem benfeitorias e construções para fins residenciais ou de comércio que integram a área a que se refere este artigo constam do projeto elaborado pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura.

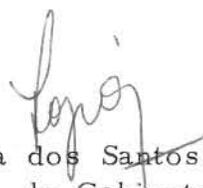
Artigo 3º - A presente desapropriação poderá ser declarada urgente através de Decreto oportunamente editado ou no curso do processo judicial como faculta o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de janeiro de 1973.

1000-
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete